



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

*Aprova o **Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020** e dá outras providências.*

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 3.4 da Meta 03 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

3.4) Expandir as matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, garantindo que no quinto ano de vigência desta Lei, esta modalidade represente 30% e, no último ano de vigência desta Lei, 50% do total de matrículas nesta etapa, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a PNAD, em 2009 o ensino médio integrado à educação profissional representava apenas 17% das matrículas do ensino profissional.

Por sua vez, o ensino profissional integrado representava apenas 12% do total de matrículas do ensino médio.

Em termos de qualidade, o ensino médio integral é uma das mais promissoras estratégias para o adequado ingresso dos jovens ao mercado de trabalho, sendo um dos principais motores do desenvolvimento. É também uma estratégia central de estímulo ao crescimento econômico, especialmente das regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos brasileiros.

Sala das Sessões, de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal